

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal Aparecida:

- I. **Pregoeiro Oficial: FILIZARDO DA SILVA NETO**, Assessor Especial – Símbolo CAI-II, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida
- II. **Equipe de Apoio:**
 - a) **JODEVAM PIRES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3633, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
 - b) **JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA** matrícula nº 405, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
 - c) **EDNA TOMAZ DA SILVA** matrícula nº 3497, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

- I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
- II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
- III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;
- V. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Constitucional, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
- VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV. Encaminhar ao Prefeito Constitucional, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
- XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Apoio:

- I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
 - II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
 - III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
 - IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
 - V. Lavar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
 - VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
 - VII. Levantar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.
- Art. 4º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Constitucional.
- Art. 5º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.
- Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revoga-se a Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, FILIZARDO DA SILVA NETO, Assessor Especial – Símbolo CAI-II, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida e JODEVAM PIRES DE ARAÚJO, matrícula nº 3633, ocupante do cargo de agente administrativo, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora EDNA TOMAZ DA SILVA matrícula nº 3497, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro da Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º:

- I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
 - II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
 - III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
 - IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;
 - V – proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
 - VI – elaborar as minutas de editais e contratos das licitações.
 - VII – expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pelo Assessor Jurídico da Comissão;
 - VI – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
 - VII – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
 - VIII – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
 - IX – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
 - X – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
 - XI – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.
- Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º:

- I – convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
 - II – abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
 - III – exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
 - IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
 - V – conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;
 - VI – resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
 - VII – determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
 - VIII – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
 - IX – praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.
- Art. 5º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º:
- I – atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;
 - II – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
 - III – rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
 - IV – auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.
 - V – praticar os demais atos necessários para formalização dos processos licitatórios e ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria nº 06, de 11 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Municipal

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 1045, 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA NO EXERCÍCIO DE 2023, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de se garantir o equilíbrio financeiro provocado pela inflação desenfreada que assola o país; e
CONSIDERANDO, que as Leis Federais 6.802, de 30 de junho de 1980 e 10.607, de 19 de dezembro de 2002 dispõem sobre os feriados nacionais civis e religiosos, estabelecendo datas;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, determina que entre os feriados religiosos, os quais competem ao Municípios incluir no calendário, deve constar a Sexta-Feira da Paixão, bem como, a data magna do Estado fixada em lei estadual;
CONSIDERANDO, que a Lei Municipal N.º 099/2002;
CONSIDERANDO, que é de competência do Prefeito Municipal regulamentar os dias declarados como feriados, e com base neles conceder pontos facultativos nas repartições públicas municipais e dispor sobre antecipação ou adiamento das feiras- livres.

DECRETA:

Art. 1.º Os Feriados civis e religiosos, conforme já declarados por lei no âmbito federal e estadual, são os seguintes:

- 1º de janeiro – Domingo – Confraternização Universal;
- 21º de fevereiro, terça-feira – carnaval
- 07 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo
- 21 de abril, sexta-feira – Tiradentes
- 1º de maio, segunda-feira - Dia Mundial do Trabalho
- 5 de agosto – sábado – Fundação da Paraíba;
- 7 de setembro, quinta-feira - Independência do Brasil
- 12 de outubro, quinta-feira - Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do

Brasil

- 2 de novembro, quinta-feira - Finados
- 15 de novembro, quarta-feira - Proclamação da República
- 25 de dezembro, segunda-feira – Natal

Art. 2.º Os Feriados municipais, são as seguintes datas e dias:

- 05 DE MAIO – sexta-feira – Dia da Cidade;
- 16 DE JUNHO – sexta-feira – Corpus Christi;
- 29 DE JUNHO – quinta-feira – São Pedro;
- 12 DE OUTUBRO, quinta-feira – DIA DA PADROEIRA
- 08 DE DEZEMBRO – sexta-feira – Dia de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3.º Os Pontos facultativos no âmbito das repartições públicas municipais, são os dias que seguem:

- 20 DE FEVEREIRO – Segunda-feira – Véspera de Carnaval;
- 04 DE OUTUBRO – quarta-feira – Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias;
- 28 DE OUTUBRO – sábado – Dia do Servidor Público

Parágrafo único. O dia 11 de agosto - quinta-feira, fica de forma especial, declarado ponto facultativo para os servidores da Procuradoria Geral do Município, em homenagem ao dia do jurista.

Art. 4.º Nos dias declarados como de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, vigilância, trânsito e limpeza pública, obedecerão aos plantões, conforme escalas pré-determinada pelos respectivos Secretários, Diretores e Chefias competentes, quando for o caso.

Art. 5.º As feiras-livres que recaiam nos dias elencados nos Arts. 1º e 2º deste Decreto, ficam antecipadas para o dia útil, imediatamente, anterior.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida

DECRETO N.º 1046, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E OS PREÇOS DO METRO QUADRADO DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 80, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 003 de 24 de novembro de 2005, que institui o Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2023, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2.º Os créditos para com a Fazenda Municipal não liquidados até a data assinalada para o seu vencimento receberão os acréscimos legais.

Art. 3.º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Resíduos (TCR), referentes à carga geral do exercício de 2023 terão, no dia 31 de Agosto de 2023, o vencimento dos seus prazos para pagamento em cota única sem desconto e da última parcela quando parcelados, e serão arrecadados nas seguintes opções:

I – em parcela única, **antecipada, com desconto de 15%** (quinze por cento), com prazo para pagamento até 30 de Julho de 2023;

II – em parcela única, **sem desconto, sem ônus**, com prazo para pagamento até 31 de Agosto de 2023;

§2º. O não pagamento do crédito na forma e prazo dos incisos I e II, do caput deste artigo, implica na inscrição do crédito na Dívida Ativa, com os acréscimos legais.

Art. 4.º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:

I – nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, por profissional autônomo, devidamente inscrito no cadastro de prestadores de serviço do município, o imposto será recolhido em cota única, até o dia 10 do mês subsequente;

II – com vencimento no dia 10 (dez) do mês seguinte ao do efetivo pagamento do serviço tomado;

III – com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao da competência, nos demais casos.

Art. 5.º O Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será arrecadado nos prazos previstos na legislação municipal.

Art. 6.º Taxas decorrentes do exercício regular poder de polícia serão recolhidas em parcela única, com vencimento nas seguintes datas:

I – na hipótese da Taxa de Localização e Funcionamento:

a) no ato do licenciamento por ocasião da emissão do alvará;

b) anualmente, contado da expedição do alvará, no último dia do mês.

II – Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Anúncios e Publicidade, por ocasião da emissão do alvará;

III – Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos, por ocasião da emissão da licença;

IV – Na hipótese de Taxa de Execução de Obras, por ocasião da emissão do alvará.

Parágrafo Único. O não pagamento das taxas decorrentes do poder de polícia no prazo estipulado, neste artigo implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 7.º A tempestiva impugnação de lançamento de IPTU ou TCL, lavrado no exercício de 2023, assegura ao contribuinte o desconto de 15% (quinze por cento), desde que a mesma tenha sido total ou parcialmente deferida e o pagamento do crédito ocorra em parcela única no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da revisão do lançamento, ou no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da resposta da impugnação referida, o que for maior.

Art. 8.º Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.

Art. 9.º Ficam estabelecidos, para o exercício de 2023, os preços do metro quadrado (m²) para os terrenos e para os diversos tipos de construção dos imóveis que possuem inscrições no município, serão aqueles apurados com base nos critérios estabelecidos pela legislação tributária municipal, aferida pelo Departamento de Tributos do município, para fins de determinação da base de cálculo do IPTU.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida, 04 de janeiro de 2023.

João Rabelo de Sá Neto
Prefeito de Aparecida- PB

Decreto n.º 1047, de 04 de janeiro de 2023.

Determina a atualização monetária da Unidade de Valor Padrão do Município de Aparecida – UVPM, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 80, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 003 de 24 de novembro de 2005, que institui o Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Unidade de Valor Padrão do Município de Aparecida – UVPM, nos termos da alínea “a”, do art. 213, da Lei Complementar Municipal n.º003/2005;

CONSIDERANDO que são decorridos mais de 12 (doze) meses da última atualização da UVPM, pelo Decreto n.º 985 de 2022;

CONSIDERANDO que a correção monetária, como o próprio nome sugere, se presta a corrigir distorções do valor da moeda corroída pelo fenômeno inflacionário;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não está aumentando a base de cálculo da UVPM e sim impedindo que artificialmente ela seja diminuída;

CONSIDERANDO que da mesma forma que é exceção ao princípio da legalidade, é exceção ao princípio da anterioridade, eis que, a correção monetária não resulta em acréscimo,

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2023

mas simples atualização, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (Al-AgR 178723 e RE-AgR 200.844/PR);

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a atualização monetária da Unidade de Valor Padrão do Município de Aparecida pelo percentual de 5,9% (cinco inteiros e nove décimos por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 213 da Lei complementar Municipal nº 003, de 24 de novembro de 2005, o valor da Unidade de Valor Padrão do Município de Aparecida (UVP) para o exercício 2023 corresponderá a R\$ 49,06 (quarenta e nove reais e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida, 04 de janeiro de 2023.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional de Aparecida- PB

PORTARIA Nº 03, 18 de janeiro de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 1º, da Lei nº 206 de 15 de janeiro de 2007 e do Decreto de nº 888, de 04 de janeiro de 2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores **Antonio Gonçalves de Oliveira** e **José Roberto Pires** representantes do Poder Executivo, para Constituírem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMPDEC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 04, de 05 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 18 de janeiro de 2023.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, com sede na Rua Antônio Francisco Pires, nº 169, 1º andar, centro – Aparecida - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.168/0001-04, através da Comissão de Análise, em conformidade com Decreto 992 de 24.02.2022 - Processo Seletivo Público para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, com base no **ITEM 01 DO CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO**, do Edital 001/2022 (edital inaugural do procedimento) torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE APARECIDA- PARAÍBA, BEM COMO CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO, CONFORME PREVISÃO NO ITEM 1, DO CAPÍTULO VIII DO EDITAL INAUGURAL PUBLICADO NA DATA DE 25 DE AGOSTO DE 2022**, objetivando averiguar se os candidatos possuem os requisitos exigidos pelo edital e aditivo, e em especial se possuem residência na localidade onde disputou a vaga (Art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/06).

1. Fica homologado o processo seletivo público para contratação de Agente Comunitários de Saúde, bem como o resultado divulgado na data de 10 de janeiro de 2023, no site da banca realizadora do processo seletivo na página da internet: <https://www.facetconcursos.com.br/concurso.php?concurso=aparecida>.
2. Os candidatos classificados e aprovados a seguir descritos, devem apresentar a documentação abaixo elencada:
3. **NOME: ANA CLAUDIA SOARES DE SOUSA – ÁREA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - CLASSIFICADO E APROVADO – 1ª COLOCADA;**
4. **NOME: MARIA DAS DORES ENEDINO DE BRITO – ÁREA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - CLASSIFICADO E APROVADO – 1ª COLOCADA;**
5. **NOME: MARIA JOSE MARTINS DE ABRANTES – ÁREA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IV –ÁREA 01 - CLASSIFICADO E APROVADO – 1ª COLOCADA (MAIS IDOSA – CONFORME CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTA CAPÍTULO IV, ÍTEM 3, PRIMEIRO PARÁGRAFO);**

6. **NOME: MARIA DO SOCORRO BERNARDO DA SILVA – ÁREA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IV –ÁREA 02 - CLASSIFICADO E APROVADO – 1ª COLOCADA;**

7. Documentação exigida:

- a) Cópia do Diploma ou Certificado Escolar (ou outro documento que comprove a conclusão do ensino médio);
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social;
- d) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- g) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- h) Uma foto recente tamanho 3/4;
- i) Laudo do médico do órgão municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
- j) Certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- k) Documentos comprobatórios que o candidato reside na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital inaugural do processo seletivo público (isto é, documentação anterior a data de 25/08/2022), conforme expressa previsão no Edital 001/2022 publicado na data de 25/08/2022 no site da FACET Concursos, em harmonia com o que dispõe o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/06.

8. Para fins de comprovação de residência, será aceito apenas com apresentação de documentos idôneos, de fé pública, a exemplo de: ficha de cadastro único, ficha de cadastro individual do Agente Comunitário de Saúde, cadastro de matrícula escolar, espelho do cadastro do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, contrato de locação com firma reconhecida até a data de publicação deste Edital inaugural, cadastro do bolsa família ou de outro benefício do Governo Federal, Estadual ou Municipal em que conste o endereço do beneficiário, certidões expedidas até a data de publicação do Edital Inaugural por entidades ou órgãos públicos nas quais conste o endereço, procuração pública ou particular com reconhecimento de firma com data não inferior a 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Edital, documentos retirados de processos judiciais ou administrativos que constem o endereço e não possuam data superior a 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Edital.

9. Ressalta-se que o Município também está realizando diligências, com o intuito de evitar fraude na declaração da residência, sendo que eventuais irregularidades serão comunicadas ao Ministério Público para apuração de possível prática de crime de falsidade ideológica ou documental, com sanções previstas pelo Código Penal Brasileiro, além de importar na eliminação do candidato e convocação do próximo candidato da lista de cada área.

10. Além disso, conforme dispõe o art. 10, parágrafo único da Lei nº 11.350/06, mesmo em caso de assinatura do contrato, no caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

11. Os candidatos aprovados e classificados devem comparecer munidos da referida documentação acima descrita a partir das 8h até às 12h, entre as datas de 23/01/2023 (segunda-feira) até a data de 03/02/2023 (sexta-feira), na Secretaria de Administração, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida- PB, localizado na Rua Antônio Francisco Pires, nº 169, 1º andar, centro – Aparecida - Paraíba.

12. Os documentos devem ser autenticados em cartório.

13. O não comparecimento do candidato ou a apresentação incompleta dos documentos exigidos importará na eliminação do candidato faltante, por perda de interesse.

14. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida, 19 de janeiro de 2023.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional de Aparecida- PB

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: JOSEFA DANIELE MIGUEL DE QUEIROGA
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE, TEMPORARIAMENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA - SUBSTITUTA JUNTO À UNIDADE DE TRABALHO PSF III LOCALIZADA NA SEDE DESTES MUNICÍPIO COM LOTAÇÃO NA SEC. SAÚDE.
VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE JANEIRO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2023 A 30/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: EVELINE MAYONE SARMENTO DE MENESES
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE, TEMPORARIAMENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA, JUNTO À UNIDADE DE TRABALHO PSF IV, LOCALIZADO NA SEDE DESTES MUNICÍPIO.
VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE JANEIRO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2023 A 30/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: WESLEY TRIGUEIRO CASMIRO
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FUNÇÃO DE MÉDICO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.
VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE JANEIRO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2023 A 30/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: SAULO BARRETO MARTINS DE MELO
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS TEMPORARIAMENTE AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FUNÇÃO DE MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO À UNIDADE DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA I LOCALIZADA NA SEDE DESTES MUNICÍPIO.
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE JANEIRO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2023 A 30/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: WENGNÁ NEVES MATIAS
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS TEMPORARIAMENTE AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FUNÇÃO DE MÉDICO NO PROGRAMA SAÚDE NA HORA, JUNTO À UNIDADE AUTA ALVES FERREIRA LOCALIZADA NA SEDE DESTES MUNICÍPIO.
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE JANEIRO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2023 A 30/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: LUCAS EMMANUEL GOMES DOS SANTOS
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FUNÇÃO DE MÉDICO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE NA HORA, LOCALIZADO NA SEDE DESTES MUNICÍPIO.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE JANEIRO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2023 A 30/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: DANILO DE FRANCA VIRGINIO
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FUNÇÃO DE MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AUTA ALVES FERREIRA E NAS UNIDADES ANCORAS DOS SÍTIOS ANGICOS E EXTREMA.
VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE JANEIRO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2023 A 30/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: JESSICA MICKAELLE DE LIMA ANDRADE

OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE, TEMPORARIAMENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.
VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE JANEIRO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2023 A 30/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: MARILIA MOREIRA TORRES GADELHA
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE, TEMPORARIAMENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA - SUBSTITUTA JUNTO À UNIDADE DE TRABALHO PSF IV LOCALIZADA NA SEDE DESTES MUNICÍPIO COM LOTAÇÃO NA SEC. SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE JANEIRO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02/01/2023 A 30/06/2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 001/2023

ATO DA PRESIDENTA

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA-PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no que preceitua a Lei Municipal nº 516 de 01 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o senhor **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 839.445.024-04 e inscrito no CRO/PB nº 5493, para o cargo em comissão de **CONTADOR**, pertencente ao quadro funcional da Câmara Municipal de Aparecida/PB.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Aparecida – Paraíba.
Em, 02 de Janeiro de 2023.

Mayra E. Alves de Figueiredo
MAYRA EDWIGES ALVES DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 002/2023

ATO DA PRESIDENTA

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA-PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no que preceitua a Lei Municipal nº 516 de 01 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o senhor FELIPE ABRANTES QUEIROGA, portador do CPF nº 037.191.064-11 e inscrito na OAB/PB nº 13.859, para o cargo em comissão de PROCURADOR JURIDICO, pertencente ao quadro funcional da Câmara Municipal de Aparecida/PB.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Aparecida – Paraíba.
Em, 02 de Janeiro de 2023.

Mayra E. Alves de Figueiredo
MAYRA EDWIGES ALVES DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 003/2023

ATO DA PRESIDENTA

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA-PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a senhora JANAIRA GARCIA DE ARAUJO, portadora do CPF nº 753.550.003-04 para o cargo em comissão de TESOUREIRA, pertencente ao quadro funcional da Câmara Municipal de Aparecida/PB.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Aparecida – Paraíba.
Em, 02 de Janeiro de 2023.

Mayra E. Alves de Figueiredo
MAYRA EDWIGES ALVES DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 004/2023

ATO DA PRESIDENTA

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA-PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a senhora MARIELLE DE FIGUEIREDO-GONZAGA, portadora do CPF nº 086.676.174-82 para o cargo em comissão de SECRETARIA EXECUTIVA, pertencente ao quadro funcional da Câmara Municipal de Aparecida/PB.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida – Paraíba.
Em, 02 de Janeiro de 2023.

Mayra E. Alves de Figueiredo
MAYRA EDWIGES ALVES DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 005/2023

ATO DA PRESIDENTA

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA-PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a senhora FRANCISCA RITA DE SOUSA, para o cargo em comissão de DIRETORA DE SECRETARIA, pertencente ao quadro funcional da Câmara Municipal de Aparecida/PB.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Aparecida – Paraíba.
Em, 02 de Janeiro de 2023.

Mayra E. Alves de Figueiredo
MAYRA EDWIGES ALVES DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

cria as comissões permanentes da Câmara Municipal de Aparecida para o biênio de 2023/2024 e adota outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA – Paraíba no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APRESENTA AO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. As comissões permanentes da Câmara Municipal de Aparecida, para o Biênio 2023/2024, foram assim constituídas:

I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Antônio Norvino da Silva
RELATOR: Ronaldo Mourão de Sousa
MEMBRO: Judivan Lucas de Barros

II. COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PRESIDENTE: Isabela Benigna Garcia Pires
RELATOR: João Pereira da Silva
MEMBRO: Judivan Lucas de Barros

III. COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO.

PRESIDENTE: Valdete Batista de Oliveira Cabral
RELATOR: Damião Norvino da Silva
MEMBRO: Felipe Lourenço de Sousa

Mayra E. Alves de Figueiredo

IV. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL, ECONOMIA E DEFESA DO CIDADÃO:

PRESIDENTE: Ronaldo Mourão de Sousa
RELATOR: Felipe Lourenço de Sousa
MEMBRO: Antônio Norvino da Silva

V. COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS:

PRESIDENTE: Isabela Benigna Garcia Pires
RELATOR: Damião Norvino da Silva
MEMBRO: Valdete Batista de Oliveira Cabral

Art. 2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Aparecida – Paraíba, em 06 de Janeiro de 2023.

Mayra E. Alves de Figueiredo
MAYRA EDWIGES ALVES DE FIGUEIREDO
PRESIDENTA

Mayra E. Alves de Figueiredo

Jornal Oficial do Município

Edição de 1º a 31 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

Rua Antonio Francisco Pires, 169 – 1º andar - centro, PABX0xx83 3543.1162

CNPJ 01.613.168/0001-35

e-mail: prefeituraaparecida@gmail.com

Home Page: <http://www.aparecida.pb.gov.br/>

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
PREFEITO

HELIO ROQUE DE ASSIS
VICE-PREFEITO

MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA
CHEFE DE GABINETE

JACINTO GOMES DE SOUSA SEGUNDO
PROCURADOR JURÍDICO

LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIONE PONTES ABRANTES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JUCILANIA QUEIROGA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO FARIAS JUNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

NARJARA CRISTINA DE ARAUJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MARIA GILVANEIDE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALBANETE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FRANCISCA PIRES ANDRADE
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

WASHINGTON LUIZ DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA